

LEI MUNICIPAL Nº 005/2010.

“Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal, com endereço provisório na Rua Pe. Antônio Ribeiro Folha nº 162, Centro, Município de Barra da Estiva, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

A PREFEITA DE BARRA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia aprovou em sessão ordinária do dia **05/03/2010** e eu Prefeita sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º – A Escola Municipal, com endereço provisório na Rua Pe. Antônio Ribeiro Folha nº 162, centro, Município de Barra da Estiva, Estado da Bahia, terá a seguinte denominação: **ESCOLA MUNICIPAL “GERAÇÃO DO FUTURO”**.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Barra da Estiva, Estado da Bahia, em 08 de Março de 2010.


Ana Lúcia Aguiar Viana
Prefeita


Irineu Luz Freitas
Secretário da Administração